BRUNO MANUEL CORTES LOPES

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, 2.5.4.97=VATPT-500906840, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A., ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, email=blopes@adp.pt, serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2022.06.30 15:35:06 +01'00'

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CURATIVA E DE MELHORIA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS E ELÉTRICOS - REGIÃO ALENTEJO"

PROC. REF.ª SS/3343/2021

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente concurso destina-se à celebração de um contrato de aquisição de serviços de manutenção preventiva, curativa e de melhoria dos equipamentos e instrumentos mecânicos, eletromecânicos e elétricos que integram o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais da Águas do Vale do Tejo, para a Região Alentejo, (distritos de Évora e Portalegre) nos termos melhor definidos no caderno de encargos e seus anexos.
2. O objeto do contrato inclui:
 a. **Serviços de Manutenção Preventiva (Sistemática e de Base Condicionada)** de todos os equipamentos mecânicos, eletromecânicos e elétricos, centrífugas, sopradores, purificador de biogás, ozonizadores, destruidor de ozono, cogerador e equipamentos associados, caldeiras, gasómetros, compressores, filtros prensa, permutadores de calor, gasómetros, válvulas de pressão/depressão instalada no digestor, sistemas de osmose inversa, incluindo toda a linha de gás da ETAR de Évora, geradores de emergência, Unidades de Alimentação Ininterrupta (AC) e Auxiliar (DC), variadores de velocidade, equipamentos de climatização e unidades móveis de desidratação (incluindo todos os equipamentos que lhe estão inerentes), que incluem entre outros os seguintes trabalhos:
 i. Manutenção (remoção de corrosão, pintura) e conservação das tubagens, incluindo válvulas e outros acessórios existentes dentro das ETA, ETAR, EE, Reservatórios, Sistemas autónomos e Pontos de entrega.
 ii. Reapertos e correção das fixações das guardas de segurança e escadas de todos os órgãos existentes nas ETA, ETAR, Reservatórios (inclui postos de cloragem), Sistemas autónomos, EE e Pontos de Entrega;
 iii. Execução/revisão dos planos de lubrificação de todos os equipamentos de todas as instalações;
 iv. Execução ou revisão dos planos de manutenção tendo em conta o disposto nos manuais técnicos dos equipamentos;
 v. Revisão geral de todos os equipamentos, de acordo com os planos de Manutenção da AdVT (Contraente Pública), conforme anexo IV ao caderno de encargos;

vi. Controlo dimensional de componentes de desgaste;
vii. Limpeza, lavagem, pintura e afinação dos equipamentos ou componentes;
viii. Desmontagem e montagem de equipamentos;

b. **Serviços de Manutenção Curativa** de todos os equipamentos mecânicos, eletromecânicos e elétricos, incluindo ainda, centrífugas, sopradores, purificador de biogás, ozonizadores, sistema de osmose inversa, destruidor de ozono, cogerador e equipamentos gasómetros, válvulas depressão/depressão instalada no digestor, incluindo toda a linha de gás da ETAR de Évora, geradores de emergência, Unidades de Alimentação Ininterrupta (AC) e Auxiliar (DC), variadores de velocidade, equipamentos de climatização das infraestruturas operacionais e não operacionais e unidades móveis de desidratação (incluindo todos os equipamentos que lhe estão inerentes), que incluem entre outros os seguintes trabalhos:
 i. Beneficiação e/ou substituição de componentes ou peças avariadas ou defeituosas;
 ii. Remoção e colocação de equipamento completo, incluindo o transporte do campo para a oficina e/ou zona exterior das instalações da Contraente Pública e vice-versa, cumprindo as normas de segurança vigentes;
 iii. Desmontagem e montagem de equipamentos;
 iv. Recuperação oficinal de equipamentos, componentes ou peças das áreas contratadas, quando tal for possível, sendo a aferição efetuada em análise conjunta com a AdVT;
 v. Todos os trabalhos de Manutenção Corretiva de Emergência, remota ou local, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante solicitação telefónica da Contraente Pública, ou de quem a represente, sendo os serviços acompanhados pelas equipas internas de prevenção da Contraente Pública que se encontram de serviço.

c. **Serviços de Manutenção de Melhoria** - tratam-se de serviços de melhorias nos subsistemas e infraestruturas que serão executados pelo cocontratante, com uma periodicidade anual, mediante prévia solicitação da Contraente Pública. Prevê-se que o Cocontratante deva afetar à execução destes serviços a

equipa mínima definida no ponto 2.3.11.11 do Anexo I ao presente documento, com uma afetação de até 5% da carga horária anual.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante e Decisão de Contratar

1. A entidade adjudicante é a **Águas do Vale do Tejo, S.A.** (AdVT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: 218552225
 - Correio eletrónico: logística.epal@adp.pt
 - *Website* oficial: www.advt.pt
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por "EPAL"), em 15 de junho de 2022, em nome e representação da Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março.

Artigo 3.º

Plataforma eletrónica e Peças do Concurso

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por "**plataforma eletrónica**".
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à Entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.
3. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O presente Programa do Concurso;
 b) O Caderno de Encargos;
 c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 4.º

Júri do Procedimento

O presente procedimento é conduzido por um júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Artigo 5.º

Visitas aos locais

1. A AdVT promoverá uma visita técnica a algumas instalações no dia 07.07.2022 com o objetivo de dar a conhecer os locais. A visita técnica será conduzida por um técnico da AdVT.
2. Os interessados em acompanhar a visita referida no número anterior, a qual se recomenda, deverão confirmar essa intenção, através da plataforma AcinGov, até às 14h00m do dia útil anterior.
3. A confirmação referida no n.º 2 é obrigatória para garantir a participação do interessado na visita.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, Retificações e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 10/07/2022**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 21/07/2022**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o formulário tipo aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 a) Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa;
 b) Memória descritiva e justificativa do modo como o Concorrente se propõe organizar a prestação de serviços, em conformidade com as atividades previstas no Caderno de Encargos, contendo designadamente o seguinte:
 I. Descrição do modo de organização e execução dos serviços, sua conjugação e conformidade com os meios humanos e materiais a afetar à prestação de serviços;
 II. Apresentação e descrição de procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência;
 III. Apresentação de metodologia para a prestação de serviços, em situações normais de execução dos trabalhos de Manutenção Preventiva, Manutenção Condicionada, Manutenção Curativa ou de Melhoria ou substituição;

IV. Procedimentos a implementar em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.5 do Anexo I ao Caderno de Encargos;

V. Descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas.

c) Declaração do Concorrente contendo a identificação do técnico que o mesmo se propõe/compromete afetar à execução do contrato para exercer as funções de Chefe de Equipa elaborada de acordo com o **Anexo III** ao presente Programa

1.3. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

1.4. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), **sob pena de exclusão da sua proposta**;
3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** do Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não se admite a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º **até às 18h00m do dia 01 de Agosto de 2022 (01.08.2022).**

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea *b)* do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º

Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **1.900.000,00€ (um milhão e novecentos mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **anexo V** ao presente programa.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator A. Preço (proposta que tenha o preço mais baixo);
 b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que tenha a melhor pontuação no fator B. Qualidade Técnica da Proposta (QTP);
 c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º

Documentos de Habilitação, Confirmação de Compromissos e Informação complementar

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em

Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas *a), b), c), d)* do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 16.º;
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados exigidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 ou quando estes não se referirem a todos os casos mencionados nas alíneas *b)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;

c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

8. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.

9. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º 1 do presente artigo ou noutro para o efeito definido pela entidade adjudicante, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos **compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

10. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação ou noutro para o efeito fixado pela entidade adjudicante, o adjudicatário procede à apresentação dos seguintes **documentos,** sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:

a) Comprovativo de inscrição na DGEG de um dos seus técnicos como Técnico Responsável de Instalações Elétricas (Exploração);
b) Comprovativo de Técnico certificado AVAC;
c) Declaração de formação específica dos trabalhadores para o desempenho das funções associadas a ambientes ATEX e comprovativos de competência (formação/qualificação/experiência) para o desempenho de atividades com risco específico áreas ATEX;
d) Declaração e lista da equipa técnica dos elementos/das tipologias a afetar à prestação de serviços, melhor identificadas no Anexo VI-A ao presente Programa;
e) Curriculum Vitae dos técnicos que o Adjudicatário se propõe/compromete afetar à execução do contrato para exercer as funções de Responsável da Prestação de Serviços, Chefe de Equipa e Encarregados, elaborado com base no modelo constante do Anexo VI-B ao presente Programa
f) Certidão do registo comercial ou código de acesso à mesma

Artigo 15.º
Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual inicial.

2. A caução deve ser prestada:
 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de AdVT, nos termos do modelo constante do **anexo VII** ao presente programa, que dele faz parte integrante;
 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do **anexo VII** ao presente programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 17.º

Celebração do contrato e despesas associadas

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 18.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos

Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico epd.epal@adp.pt.

Artigo 19.º
Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Anexo I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- O DEUCP devem ser apresentado pelo Concorrente ou por cada um dos membros que integram o agrupamento Concorrente, não se solicitando a respetiva apresentação aos subcontratados.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Proposta de Preço

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público Ref. SS/3343/2021 para celebração do contrato ***"Aquisição de serviços de manutenção preventiva, curativa e de melhoria de equipamentos mecânicos, eletromecânicos e elétricos - Região Alentejo"***, a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços e tarefas e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no referido caderno de encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço mensal de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]* o que perfaz o preço máximo[1] de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]*, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data …

Assinatura(s)[2]…

[1] O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato, incluindo eventuais renovações.

[2] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Declaração do Concorrente respeitante ao Chefe de Equipa

(documento a apresentar na proposta)

(a que se refere a alínea b) do nº1.2. do artigo 7.º do Programa do Concurso)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, pessoa coletiva número *[número],* com sede em *[local da sede]*, declara sob compromisso de honra que a sua representada afetará à execução do contrato a celebrar no âmbito do Concurso Público Ref.ª SS/3343/2021 destinado à celebração do contrato de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CURATIVA E DE MELHORIA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROMECÂNICOS E ELÉTRICOS - REGIÃO ALENTEJO", o técnico seguidamente melhor identificado, o qual assumirá as funções de Chefe de Equipa, que cumpre, os requisitos mínimos fixados no Caderno de Encargos, concretamente e sem limitar, na Cláusula 2.3.9 do Anexo I ao Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

Nome do técnico:

Habilitações académicas:

N.º[3] de anos de experiência profissional efetiva e resumo dessa experiência de forma a permitir verificar do cumprimento dos requisitos fixados no caderno de encargos. Indicar e descrever a experiência profissional efetiva, como Chefe de Equipa ou similar, em contratos(s) que incluam atividades de conservação/manutenção de equipamentos eletromecânicos ou elétricos ou mecânico ou similares em instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais;

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

Local e Data...

Assinatura[4]...

[3] De acordo com o caderno de encargos (Anexo I), o adjudicatário obriga-se a afetar à execução do contrato a celebrar um Chefe de Equipa, com formação superior, em Engenharia mecânica ou eletrotecnia com inscrição na Ordem dos Engenheiros ou dos Engenheiros Técnicos e deve ser detentor de experiência profissional mínima de, pelo menos, 3 (três) anos em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de equipamentos eletromecânicos ou elétricos ou mecânico ou similares em instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais.

[4] Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo IV

Modelo de acordo - promessa de constituição

(para efeitos do nº 3 do artigo 7º do Programa do procedimento)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do procedimento para o _____ e nos termos do Programa, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a AdVT, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexo V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Metodologia Geral

De acordo com o artigo 13.º deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificado nos seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

FATOR	COEFICIENTE DE PONDERAÇÃO
A) Preço Global (PVi)	50%
B) Qualidade Técnica da Proposta (QTPi)	50%
SUBFATORES	
B.1) MOES - Metodologia de Organização e Execução dos Serviços	50%
B.2) EP - Experiência Profissional do Chefe de Equipa em prestações de serviços semelhantes	50%

A classificação final de cada proposta resultará do somatório das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfactores, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação. A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

$$V_i = \alpha_1 \times PV_{pi} + \alpha_2 \times QTP_{pi}$$

Sendo:

V_i – Pontuação global da proposta "i"

α_1 – Coeficiente de ponderação do fator "Preço Global", proposto pelo concorrente "i";

PV_{pi} - Pontuação para o fator "Preço", proposto pelo concorrente "i";

α_2 - Coeficiente de ponderação do fator "Qualidade Técnica da Proposta" proposto pelo concorrente "i";

QTP_{pi} – Pontuação para o fator "Qualidade Técnica da Proposta", proposto pelo concorrente "i";

2. Avaliação do Fator "Preço Global" (PVi) – 50%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator *Preço Global (PVi)*, que será de 0 a 10, será atribuída pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P_{pi} = \frac{(P_{base} - P_i)}{P_{base}} \times 10$$

Sendo:

P_{pi} – Avaliação para o fator "Preço Global" para a prestação de serviços de manutenção preventiva, curativa e de melhoria de equipamentos mecânicos, eletromecânicos e elétricos - Região Alentejo, proposto pelo concorrente "i";

Pbase – Preço Base Global;

P_i – Preço Global proposto pelo concorrente "i";

P_{pi} – é a pontuação a atribuir à "Proposta i" (Preço Global proposto pelo concorrente) no fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos.

3. Avaliação do Fator "Qualidade Técnica da Proposta" (QTPi) – 50%

Na avaliação do Fator *Qualidade Técnica da Proposta* serão considerados 2 (dois) subfactores, nos termos seguidamente melhor definidos e com base na expressão matemática seguinte:

$$QTP_{pi} = 0{,}50xMOES + 0{,}50xEP$$

Os subfactores serão pontuados de 0 a 10.

Sendo:

QTP_{pi} – Pontuação para o fator "Qualidade Técnica da Proposta" proposto pelo concorrente "i";

MOES – Pontuação para o subfactor "Metodologia de Organização e Execução dos Serviços" proposto pelo concorrente "i";

EP – Pontuação para o subfactor "Experiência Profissional Técnico Chefe de Equipa", proposto pelo concorrente "i";

3.2. MOES - Metodologia de Organização e Execução dos Serviços (50%)

Será avaliada a forma como o concorrente se propõe organizar a prestação de serviços e implementar as diversas atividades inerentes à mesma, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos e com as vertentes-chave seguintes:

I. Descrição do modo de organização e execução dos serviços, sua conjugação e conformidade com a organização dos meios humanos e materiais a afetar à prestação de serviços;

II. Apresentação e descrição de procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência;

III. Apresentação de metodologia para a prestação de serviços, em situações normais de execução dos trabalhos de Manutenção Preventiva, Manutenção Condicionada, Manutenção Curativa ou de Melhoria ou substituição;

IV. Apresentação dos procedimentos a implementar em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho;

V. Descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas.

Tabela I – MOES - Metodologia de Organização e Execução dos Serviços	**Pontuação**
Conteúdo com caráter específico e devidamente pormenorizado. i) Descreve de forma muito pormenorizada as 5 (cinco) vertentes-chave supra indicadas (I, II, III, IV, V). ii) A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades dos serviços objeto do contrato descrevendo apenas aspetos aplicáveis aos serviços objeto do presente procedimento, e os meios humanos e materiais a afetar mostram-se adequados e coerentes. iii) Os procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência são detalhados e adequados e asseguram a capacidade de resposta. iv) Descreve com pormenor a metodologia aplicável à execução dos trabalhos de manutenção nas suas diversas vertentes. v) Os procedimentos em matéria de saúde e segurança no trabalho estão adequadamente adaptados às especificidades dos serviços. vi) Apresenta os fluxos de comunicação de rotina e em situações de contingência, descrevendo-os de forma muito pormenorizada. vii) Descreve de forma muito pormenorizada como pretende assegurar a gestão da informação.	10
Conteúdo com caráter específico e com pormenor. i) Descreve com pormenor as 5 (cinco) vertentes-chave supra indicadas (I, II, III, IV, V). ii) A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades dos serviços objeto do contrato descrevendo apenas aspetos aplicáveis aos serviços objeto do presente procedimento, e os meios humanos e materiais a afetar mostram-se adequados e coerentes. iii) Os procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência são detalhados e adequados e asseguram a capacidade de resposta. iv) Descreve com pormenor a metodologia aplicável à execução dos trabalhos de manutenção nas suas diversas vertentes. v) Os procedimentos em matéria de saúde e segurança no trabalho estão adequadamente adaptados às especificidades dos serviços. vi) Apresenta os fluxos de comunicação de rotina entre os interlocutores, descrevendo-os com pormenor. vii) Descreve com pormenor como pretende assegurar a gestão da informação.	8
Conteúdo com caráter específico e algum pormenor. i) Descreve com algum pormenor as 5 (cinco) vertentes-chave supra indicadas (I, II, III, IV, V). ii) A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades dos serviços objeto do contrato descrevendo apenas aspetos aplicáveis	6

Tabela I – MOES - Metodologia de Organização e Execução dos Serviços	Pontuação
aos serviços objeto do presente procedimento, e os meios humanos e materiais a afetar mostram-se adequados e coerentes. iii Os procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência são detalhados e adequados e asseguram a capacidade de resposta. iv) Descreve com algum pormenor a metodologia aplicável à execução dos trabalhos de manutenção nas suas diversas vertentes. v) Os procedimentos em matéria de saúde e segurança no trabalho estão adequadamente adaptados às especificidades dos serviços. vi) Apresenta os fluxos de comunicação de rotina entre os interlocutores, descrevendo-os com algum pormenor. vii) Descreve com algum pormenor como pretende assegurar a gestão da informação.	
Conteúdo com caráter específico mas sumário. i) Descreve de modo sumário as 5 (cinco) vertentes-chave supra indicadas (I, II, III, IV, V). ii) Alguns aspetos da organização da prestação de serviços não estão adaptados às especificidades dos serviços objeto do contrato designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis aos serviços objeto do presente procedimento, e os meios humanos e materiais a afetar não se mostram adequados e coerentes. iii) Os procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência são pouco detalhados e pouco adequados. iv) Descreve de modo sumário a metodologia aplicável à execução dos trabalhos de manutenção nas suas diversas vertentes. v) Alguns aspetos dos procedimentos em matéria de saúde e segurança no trabalho não estão adaptados às especificidades dos serviços, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis aos serviços objeto do presente procedimento. vi) Apresenta os fluxos de comunicação de rotina entre os interlocutores, descrevendo-os de modo sumário. vii) Descreve de modo sumário como pretende assegurar a gestão da informação.	4
Conteúdo com caráter genérico. i) Enumera, sem descrever, as 5 (cinco) vertentes-chave supra indicadas (I, II, III, IV, V). ii) A organização da prestação de serviços é genérica e globalmente não está adaptada às especificidades dos serviços objeto do contrato e os meios humanos e materiais a afetar não se mostram adequados e coerentes. iii) Os procedimentos de atuação aplicáveis a cenários de emergência são globalmente desadequados. iv) Descreve de forma genérica a metodologia aplicável à execução dos trabalhos de manutenção nas suas diversas vertentes. v) Os procedimentos em matéria de saúde e segurança no trabalho são genéricos e globalmente não estão adaptados às especificidades dos serviços. vi) Apresenta, sem desenvolver os fluxos de comunicação de rotina entre os diferentes interlocutores. vii) Não descreve como pretende assegurar a gestão da informação.	2

Nos casos aplicáveis, as restantes pontuações classificarão as apreciações intermédias adotando números inteiros.

3.3. EP - Experiência Profissional do Chefe de Equipa em prestações de serviços semelhantes (50%)

Decorrente das especificidades e exigência técnicas dos serviços a prestar será valorizada a experiência profissional do Chefe de Equipa em funções similares, nos seguintes termos.

Nos termos do caderno de encargos (cláusula 2.3.9 do Anexo I ao Caderno de Encargos), o prestador de serviços obriga-se a afetar à execução contratual um chefe de equipa, com

formação superior, em Engenharia mecânica, ou eletrotecnia com inscrição na Ordem dos Engenheiros ou dos Engenheiros Técnicos, o qual deve ser detentor de experiência profissional mínima de, pelo menos, 3 (três) anos em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais.

Para efeitos de avaliação deste fator será utilizada a Tabela seguinte:

Tabela II– EP – Chefe de Equipa	Pontuação
Técnico Chefe de Equipa com experiência profissional em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais em prestações de serviços - mais de 10 (dez) anos	10
Técnico Chefe de Equipa com experiência profissional em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais em prestações de serviços – mais do que 7 (sete) e até 10 (dez) anos	8
Técnico Chefe de Equipa com experiência profissional em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais em prestações de serviços – mais do que 5 (cinco) e até 7 (sete) anos	6
Técnico Chefe de Equipa com experiência profissional em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais em prestações de serviços – mais do que 3 (três) anos e até 5 (cinco) anos	4
Técnico Chefe de Equipa com, pelo menos, 3 (três) anos de experiência profissional em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais em prestações de serviços semelhantes	2

Anexo VI

Anexo VI-A - Declaração e lista da equipa técnica a afetar à prestação de serviços

(documento a ser apresentado após a adjudicação)

(para efeitos da al. d) do n.º 10 do artigo 14.º do Programa do procedimento)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [*qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, com sede em *[local da sede ou morada]*, pessoa coletiva n.º [*n.º de pessoa coletiva*], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada afetará à execução do contrato a celebrar no âmbito do Concurso Público Ref.ª **SS/3343/2021** destinado à "***Aquisição de serviços de manutenção preventiva, curativa e de melhoria de equipamentos mecânicos, eletromecânicos e elétricos - Região Alentejo"***, os técnicos melhor identificados na lista seguinte, os quais cumprem os requisitos mínimos fixados no Anexo I ao Caderno de Encargos e apresentam os seguintes anos de experiência:

Polo xxxx (identificação do Polo a que a equipa técnica diz respeito/será afeta)

#	**Nome Completo**[5]	**Especialidade/ Função**[6]	**N.º de anos de experiência profissional** **(**em funções de manutenção/operação de equipamentos eletromecânicos ou elétricos ou mecânicos em instalações industriais de tratamento de água e de águas residuais - se aplicável / em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de equipamentos eletromecânicos ou elétricos ou mecânico ou similares em instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais - se aplicável).	**Formação (grau e formação superior e, quando aplicável, reconhecimento DGEG e/ou outros)**
I		Responsável da Prestação de Serviços		

[5] A preencher pelo concorrente com a indicação do nome completo do técnico proposto para a função referenciada.

[6] Função que cada técnico irá desenvolver no âmbito da execução do contrato

#	**Nome Completo**[5]	**Especialidade/ Função**[6]	**N.º de anos de experiência profissional** **(**em funções de manutenção/operação de equipamentos eletromecânicos ou elétricos ou mecânicos em instalações industriais de tratamento de água e de águas residuais - se aplicável / em funções de chefe de equipa ou similar em contrato(s) que inclua(m) atividades de conservação/manutenção de equipamentos eletromecânicos ou elétricos ou mecânico ou similares em instalações industriais de tratamento de água e/ou de tratamento de águas residuais - se aplicável).	**Formação (grau e formação superior e, quando aplicável, reconhecimento DGEG e/ou outros)**
2		Chefe de Equipa (já indicado na proposta)		
3		Responsável de Segurança/Técnico de Segurança		
4		Encarregado		
5		Eletromecânico		
6		Eletromecânico		
7		Eletricista		
8 (…)				

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data _____ Assinatura(s)[7] _____

[7] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4. e 5. do artigo 57.º do CCP

Anexo VI

Anexo VI-B - Modelo de Curriculum Vitae dos técnicos que o Adjudicatário se propõe/compromete afetar à execução do contrato para exercer as funções de Responsável da Prestação de Serviços, Chefe de Equipa e Encarregados

(documento a ser apresentado após a adjudicação)

(para efeitos da al. e) do n.º 10 do artigo 14.º do Programa do procedimento)

Nome

Nacionalidade_____

Idade_____

Função que desempenhará no contrato _____

Experiência profissional – (*deve ser apresentado um resumo (por tópicos) da experiência de cada um dos técnicos - indicando apenas objeto, período, funções, entidade e localização)*

O próprio tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

Data _____

Assinatura[8] _____

[8] Assinatura do colaborador a que se refere o *curriculum vitae*

Anexo VII

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos* e *por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor da Águas do Vale do Tejo, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos* e *por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional destinado à celebração do Contrato de "Aquisição de serviços de manutenção preventiva, curativa e de melhoria de equipamentos mecânicos, eletromecânicos e elétricos - Região Alentejo" Ref.ª SS/3343/2021 e do respetivo Contrato, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual para o período inicial e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após interpelação, por simples notificação escrita, por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da celebração do contrato e até 60 dias após a conclusão de todos os serviços objeto do contrato e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas ou assinatura eletrónica qualificada*]